

## LEI nº 823

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Sr. Sebastião Favilla, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ouro Fino fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servido Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de (2) dois caminhões marca CHEVROLET, ano de fabricação 1.973, 0 Km, tipo "BASCULANTE"; (1) Pick up FORD, tração nas 4 rodas, ano de fabricação 1.973, 0 Km; (1) uma Moto Niveladora marca CATERPILAR, ano de fabricação 1.973, 0 Km, e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado também, a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo:

- a) Alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.
- b) Vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinados a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 4120.42 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES – Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Veículos.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1973.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal